



**Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo**

**BOLETIM DE VOTAÇÃO**

Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 11 de novembro de 2025  
Plenário Antenor Nardoto

**PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA**

**PROJETO DE LEI Nº 79/2025:**

altera dispositivos da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Venécia), de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB), com as emendas: EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 e EMENDA MODIFICATIVA nº 1 aprovadas.

**REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:**

APROVADO       REJEITADO

**QUÓRUM:**

Unanimidade

	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
Maioria			
Voto de desempate			
Somatório			

**REGISTROS:**

Registro de ausência(s) de Vereador(es): \_\_\_\_\_

**VICTOR CREMASCO MENDONÇA**  
Presidente da CMNV-ES

**JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS**  
Primeiro Secretário da CMNV-ES

RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo Único. O presidente fica impedido de votar nos processos que lhe interessarem ou contrariarem, mediante declaração em papel com.br/autenticidade



com o identificador 330035003300390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP, nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

BV-PL0079-2025.xlsx/BV.Simbolica - 1 de 1